



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 0341/2021

Em 05 de março de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 1721/2021 **de 08/03/2021 15:58**
Documento: Resposta nº 2 ao Requerimento nº 73/2021
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0073/2021**, de autoria dos Vereadores **LUNA MEYER e JOÃO CLEMENTE**, encaminhamos a inclusa cópia do Ofício expedido pelo Senhor Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Resposta: guichê nº 007.283/2021

Referência: REQUERIMENTO Nº 73/2021

Ilmo Senhor

SINVAL ALAN FERREIRA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Município de Araraquara

Em atendimento ao requerimento da Câmara Municipal de Araraquara, Vereadores Luna Meyer e João Clemente, encaminho a Vossa Senhoria resposta às informações solicitadas:

1) O efetivo atual da GCMA é de 76 (setenta e seis) guardas.

2) Do efetivo total, 65 (sessenta e cinco) guardas de alguma maneira estão empenhados na fiscalização do cumprimento das medidas restritivas referentes à pandemia do COVID-19, tendo como foco principal coibir aglomerações.

O órgão se utiliza de vários recursos empregados para esse fim:

- o patrulhamento padrão com viaturas está priorizando essa fiscalização desde o início da pandemia, muitas vezes em atuação conjunta com as equipes de fiscalização da Prefeitura destinadas para essa ação e sob comando único da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;

- os guardas que atuam no Centro de Atendimento e Despachos e Videomonitoramento da Guarda Civil Municipal recebem as ligações pelos números telefônicos 153 e 08007700155 utilizados pela população para denúncias, dúvidas e reclamações sobre a pandemia: são 12 (doze) GCMs que atuando no atendimento: até 11 de fevereiro, 4.342 ocorrências/ foram solucionadas via fone por esses GCMs; além disso, são responsáveis pelo monitoramento das câmeras de vigilância que são utilizadas como ferramentas de apoio e antecipação para prevenir-se aglomerações ou são utilizadas como apoio em ações de fiscalização que possam ser alcançadas pelas câmeras.

- aos guardas que exercem serviços administrativos foram destinadas funções relacionadas ao suporte decorrente da aplicação das atuações e dados estatísticos uma vez que toda força-tarefa montada pela Prefeitura para fiscalização ficou centralizada



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

nesta Secretaria; além disso, esses guardas já atuaram diversas vezes em ações de fiscalização.

É importante lembrar que a fiscalização referente as medidas restritivas são de responsabilidade compartilhada com a Polícia Militar (Estado-Município).

3) No período noturno o principal foco também é o de coibir as aglomerações; a GCM é demandada por meio de denúncias de festas clandestinas/aglomerações que chegam ao Centro de Atendimento e Despachos e Videomonitoramento; muitas vezes a inteligência da SMCASP consegue rastrear e antecipar as informações sobre essas festas/ aglomerações e por meio do deslocamento de viaturas, muitas vezes com apoio da Polícia Militar, é possível evitar que aconteçam; em muitas circunstâncias é possível identificar e qualificar organizadores; além disso, no período noturno, as viaturas em patrulhamento flagram aglomerações em bares e similares e tomam as medidas adequadas de fiscalização; às sextas-feiras e sábados a fiscalização equipes da GCM fazem fiscalização conjunta com fiscais do PROCON e da Vigilância Sanitária do Município; a Comandante da Guarda Civil Municipal, Juliana Zaccaro, está acompanhando diretamente as ações, priorizando suas atividades no período noturno; há o emprego de 4 (quatro) viaturas no período noturno.

4) O guarda civil municipal atua com uso de colete balístico, espargidor de gás de pimenta, algema, bastão tonfa e arma não letal, conforme Lei Orgânica da Guarda Civil Municipal, álcool líquido ou em gel a 70%, água sanitária e luva descartável; ficam disponibilizadas para os guardas que queiram fazer uso, a máscara de proteção facial com viseira; os guardas que atuam nas UPAs recebem máscaras cirúrgicas diretamente pelos responsáveis daquela unidades de saúde.

5) Com o reconhecimento do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19 pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020 e a Lei Ordinária nº 9.931/2020 que dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal no contexto da pandemia do COVID-19, os guardas civis municipais elaboravam o boletim de ocorrência que eram encaminhados para a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para análise e transformação em auto de infração e multa. Esses relatórios atualmente se encontram no PROCON, à época na estrutura da Secretaria de Justiça e Cidadania e hoje na Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular. Com a entrada em vigor da Lei Ordinária nº 10.051 de 22 de setembro de 2020 que alterou a Lei Ordinária nº 9.931/2020, houve o agravamento das penalidades ficando definido que a Guarda Civil Municipal e os fiscais da força-tarefa encaminhariam os boletins de ocorrência e os autos de constatação a esta



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria para poderem ser transformados em multa após remessa à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

6) A tabulação das chamadas atendidas pelo Centro de Atendimento e Despachos e Videomonitoramento da Guarda Civil Municipal é fechada semanalmente, às quintas-feiras, estão somadas todas as ocorrências relacionadas à fiscalização das medidas restritivas:

Dia inicial	Dia final	Denúncias/ orientações resolvidas via fone 153	Encaminhamento p/ atendimento de ocorrência
21/ago	27/ago	126	27
28/ago	03/set	235	46
04/set	10/set	257	53
11/set	17/set	124	19
18/set	24/set	138	26
25/set	01/out	173	46
02/out	08/out	128	45
09/out	15/out	101	14
16/out	22/out	144	16
23/out	29/out	111	22
30/out	05/nov	38	20
06/nov	12/nov	23	8
13/nov	19/nov	34	10
20/nov	26/nov	104	16
27/nov	03/dez	55	25
04/dez	10/dez	87	10
11/dez	17/dez	87	19
18/dez	24/dez	201	27
25/dez	31/dez	213	55
01/jan	07/jan	220	36
08/jan	14/jan	112	21
15/jan	21/jan	89	21
22/jan	28/jan	330	49
29/jan	04/fev	419	71
05/fev	11/fev	793	142
		Total: 4.342	Total: 844

7) Foram multados 101 estabelecimentos (pessoa jurídica - CNPJ), conforme tabulação mensal na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Outubro/2020	3
Novembro/2020	5
Dezembro/2020	18
Janeiro/2021	14
Fevereiro/2021	45
Março/2021	16

8) Esse dado está disponível na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças.

9) Sim. Quanto ao uso de máscaras, adveio com a adequação legislativa pelo Estado de São Paulo, que publicou o Decreto Estadual 64.959/2020 que estabelece o uso geral e obrigatório de máscaras, cuja fiscalização compete à Vigilância Sanitária (do Estado e do Município), sendo que a GCM atua no apoio para exercício dessa fiscalização; Já a Lei Ordinária 10.051/2020 estabelece:

“Art. 2º O descumprimento das determinações municipais legais ou infralegais, destinadas a conter ou impedir a transmissão, disseminação ou propagação da COVID-19, acarretará a aplicação das seguintes penalidades ou medidas:

I - se o infrator for pessoa jurídica:

...

II - se o infrator for pessoa física:

a) multa de 20 (vinte) UFMs, na infração cometida no exercício de atividade econômica, ainda que não regularizada, sem prejuízo de suspensão do respectivo alvará de localização e funcionamento por 2 (dois) dias; e

b) multa de 2 (duas) UFMs, na infração cometida em hipótese diversa da que trata a alínea “a” deste inciso.

§ 1º As penalidades e medidas de que trata o “**caput**” deste artigo também poderão ser aplicadas em razão do descumprimento de determinações, legais ou infralegais, estaduais ou federais, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar a COVID-19, na hipótese em que tais determinações não imponham sanção.

§ 1º-A A primeira conduta infratora verificada pela fiscalização poderá resultar, ao invés de aplicação de multa e de suspensão do alvará de localização e funcionamento, em notificação de orientação, com o intuito de advertir a pessoa infratora da transgressão e orientá-la da imposição de penalidade na ocorrência reiterada da conduta, exclusivamente se ausentes as seguintes circunstâncias:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

I - ocorrência de aglomerações, definidas em regulamento, em ambiente público ou privado, ainda que residencial, com ou sem fins econômicos;

II - presença de pessoa do grupo de risco, nos termos da legislação aplicável, em circunstância, local ou horário não permitidos por ato legal ou infralegal; ou

III - desrespeito, desobediência ou desacato ao agente público do Município com incumbência de fiscalização.”

Foram multadas 17 pessoas físicas pelo não uso de máscara, 11 por descumprimento de medida de isolamento (pessoa infectada com COVID), 17 pelo exercício de atividade econômica sem autorização, notificadas 277 pessoas por circularem sem justificativa - Decreto nº 12.490/2021. Obs.: 55 pessoas já justificaram e o restante começa ser encaminhado para multa a partir de 05/03/2021.

10) Fazemos monitoramento das redes sociais para antecipar e evitar que o evento aconteça (atividade de inteligência); mas nas situações em que não é possível anteciparmos e que já contam com muita aglomeração quando do atendimento da ocorrência, tenta-se inicialmente a orientação, na sequencia Boletim de Ocorrência e identificação do responsável pela área ou evento; também é acionada a Polícia Militar que é a Instituição competente para agir no que tange à manutenção da ordem pública, polícia ostensiva e preservação da vida conforme artigo 144, § 5º CF. Os documentos gerados são encaminhados para o lançamento das multas administrativas, há encaminhamento para a Polícia Civil e Ministério Público conforme o caso.

11) Foi autorizado o pagamento de horas-extras para os guardas civis municipais que se voluntariam para prestação dessa atividade; no mais, são utilizados os recursos já reservados no orçamento municipal.

12) Sim. São frequentes as reuniões entre os representantes da estrutura municipal de segurança – Secretaria Municipal, Coordenadoria Executiva, Departamento de Trânsito com o Comando da Polícia Militar tendo por finalidade o planejamento de ações para evitar aglomerações; são exemplos as ações organizadas no Residencial Alamedas, Teatro Municipal, Condomínio das Tipuanas e Salto Grande. Além disso, existe o convênio Estado-Município para o emprego de policiais militares em Atividade Delegada, com escalas diárias com duas equipes (quatro policiais militares); Há sempre no início de cada mês a reunião da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da Atividade Delegada com membros desta Secretaria e do Comando da Polícia Militar (a Comissão é presidida por este Secretário Municipal) para alinhamento das ações sendo que neste período têm-se priorizado o ajuste



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

para apoio à fiscalização das medidas restritivas, por exemplo, a Polícia Militar notificou na semana passada e nesta semana 76 pessoas pelo descumprimento do Decreto nº 12.490/2021, que veda a circulação de pessoas e veículos em vias públicas; sendo conveniente, também podem ser realizadas outras reuniões de ajustamento durante o mês.

13) Sim. A cada 15 (quinze) dias ou em toda alteração de decreto é organizada reunião de alinhamento para estabelecimento do comportamento que a fiscalização deve ter frente a novas medidas. As reuniões de alinhamento ocorrem na CTA e envolvem todos os representantes dos órgãos que atuam na força-tarefa da fiscalização: Secretaria de Justiça e Cidadania, Secretaria de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, Procon, Vigilância Sanitária, fiscais da Sala do Empreendedor e Posturas, Guarda Civil Municipal e Fiscalização de Trânsito. Toda nova orientação é retransmitida de forma imediata aos guardas municipais pelo Comando GCM e inspetores e também pelo Corregedor GCM que tem como uma das atribuições a instrução aos guardas. Em todo início de turno é feita preleção seja por inspetores ou mesmo pela própria comandante da Guarda que acompanha diretamente as equipes e também pelo Corregedor GCM. Toda nova instrução também é passada imediatamente para os guardas que atuam no Centro de Atendimento e Despachos e Videomonitoramento.

14) Sim. Essa atribuição cabe ao Comando GCM e ao Corregedor GCM que têm a competência de acompanhar todas as trocas e início de serviços e adotar/ orientar sobre protocolos sanitários que devem ser seguidos no início dos turnos. Nesse contexto, são disponibilizados álcool, álcool em gel e água sanitária; além disso, fica 1 (um) GCM Inspetor responsável por verificar a limpeza das viaturas e providenciar a higienização quando houver atendimento de ocorrências e/ou suspeita de positivados para evitar o risco de contaminação.

15) Os materiais disponibilizados já foram especificados no *item 4*. O relatório financeiro é afeto à Secretaria de Governo, Gestão e Finanças.

16) O procedimento é feito de acordo com a Lei nº 9931/2020 e 10.051/2020.

17) Por meio do monitoramento das redes sociais pela inteligência da SMCASP, por denúncias que chegam via canais de comunicação da GCM (telefones e *WhatsApp*) e por demais meios de informação procura-se antecipar e evitar que o evento aconteça. Lembrando que a Polícia Militar também exerce esse controle. Nas situações em que não é




MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

possível anteciparmos e que já contam com muita aglomeração quando do atendimento da ocorrência, o procedimento deve ser conforme *item 10*: tenta-se inicialmente a orientação, na sequencia Boletim de Ocorrência e identificação do responsável pela área ou evento; também é acionada a Polícia Militar que é a Instituição competente para agir no que tange à manutenção da ordem pública, polícia ostensiva e preservação da vida conforme artigo 144, § 5º CF. Os documentos gerados são encaminhados para o lançamento das multas administrativas, há encaminhamento para a Polícia Civil e Ministério Público conforme o caso.

Araraquara, 04 de março de 2021.

Atenciosamente



JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA